



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, SALAS 1813/1815 - 18º ANDAR,
CENTRO - CEP 01501-900, FONE: (11) 2171-6506, SÃO PAULO-SP -
E-MAIL: SP2FALENCIAS@TJSP.JUS.BR

CONCLUSÃO

Em 21 de junho de 2021 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, Mariana Monteiro Fraga, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

SENTENÇA

Processo nº: **0046385-07.2017.8.26.0100 - Cumprimento de sentença**
 Exequente: **F Moreira Empresa de Segurança e Vigilância Ltda e outro**
 Executado: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

Trata-se de cumprimento de sentença, com acordo firmado entre as partes, já homologado por este Juízo (fls. 1710/1711).

Depósito feito pelo executado às fls. 1712/1715 e 1838/1841.

Diante do pagamento do débito, pelo executado, JULGO EXTINTA a presente execução, pela satisfação da obrigação, nos termos do art. 924, II, do CPC.

Anote-se que nos termos do acordo, o valor de R\$ 320.396,32 será levantado pela Administradora Judicial. Deverá a AJ apresentar o formulário para expedição do MLE, no prazo de 5 (cinco) dias. Expeça-se MLE, com correção monetária desde a data do depósito.

Quanto ao crédito em favor da Massa Falida no valor de R\$ 4.181.432,08, informe a AJ a conta judicial aberta na falência para transferência do valor, via ofício. Prazo: 5 dias.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Paulo, 21 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA